



## Audiência Pública

**Subcomissão Temporária para Acompanhamento da Educação na Pandemia (CECTCOVID) da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) do Senado Federal**

**Tema: Orçamento da Educação**

**Brasília, 21 de novembro de 2022.**

# Atuação Fiscalizatória do TCU

## Programas do FNDE (PNAE, PDDE, Proinfância etc)

- 1) Representações e Denúncias
- 2) Fiscalizações (Auditorias de conformidade ou auditorias operacionais)

## Recursos do Fundeb

Fiscalização relativa às atribuições a cargo dos órgãos federais, especialmente em relação à complementação da União (Lei 14.113/2020 - lei do Fundeb).

Competência concorrente com Tribunais de Contas locais: jurisprudência do TCU e entendimento do STF no ADI 5791.

# Acompanhamento das ações relacionadas à Educação Básica, especificamente no que tange ao Pnae e PDDE, em decorrência da pandemia do Covid-19



## DADOS DO PROCESSO

- TC 016.759/2020-6
- Ministro Relator Augusto Nardes
- Objetivo: Acompanhar as ações relacionadas à Educação Básica, especificamente no que tange ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em decorrência da pandemia do Covid-19.
- Do ponto de vista orçamentário, verificou-se que para 2020 a única fonte de financiamento desses dois programas tem sido a Contribuição do Salário-Educação e há uma expectativa de retração econômica, o que impacta diretamente na arrecadação da aludida contribuição e, consequentemente, no financiamento do PNAE e do PDDE.



## ACÓRDÃO 1955/2020 – TCU – Plenário

- recomendar ao MEC e ao FNDE que elaborem e implementem Plano de Tratamento dos riscos identificados por essas instituições, no âmbito do presente processo de acompanhamento, relacionados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
- Monitoramento Acórdão 26/2021-TCU-Plenário - acompanhe os desdobramentos relacionados com a solicitação de aportes orçamentários adicionais para o PNAE em 2020 e os respectivos critérios de distribuição de recursos;
- Monitoramento - ACÓRDÃO 2714/2021 - TCU – Plenário – cumprida.

# Representação - possíveis irregularidades nos contingenciamentos orçamentários em desfavor de instituições federais de ensino superior



## DADOS DO PROCESSO

- TC 009.197/2019-2
- Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho
- Objetivo: Verificar a ocorrência de supostos indícios de irregularidade na gestão de recursos públicos pelo Ministério da Educação (MEC) diante dos eventuais contingenciamentos orçamentários em desfavor de instituições federais de ensino superior.
- Improcedente
- Conclusão: o bloqueio de recursos das Ifes não ocorreu por motivação ideológica ou com desvio de finalidade, mas tão somente por razões técnicas, relacionadas com o atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei 13.707/2018 (LDO de 2019).



## ACÓRDÃO Nº 420/2020 - TCU – Plenário

- Recomendar que, diante do eventual contingenciamento ou da futura liberação desse contingenciamento de valores entre os seus programas e entidades vinculadas, o Ministério da Educação elabore os prévios estudos e adote a adequada estratégia de comunicação com a divulgação de notas técnicas tendente a explicitar, de forma clara, as motivações e os critérios para a tomada de decisão, garantindo a desejável previsibilidade e o tempestivo planejamento das ações necessárias para os recursos públicos serem melhor administrados com a máxima eficiência e a minimização dos eventuais óbices inerentes às situações de dificuldades fiscais.

# Trabalhos relacionados a orçamento da educação pendentes de deliberação

## 1

INSPEÇÃO PARA AVALIAR A GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL DO MEC E FNDE

- TC 005.260/2022-1
- Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues
- Objetivo: apurar eventuais irregularidades relativas à interferência indevida de agentes privados na gestão das transferências voluntárias do MEC e do FNDE, buscando identificar possíveis riscos de direcionamento dos recursos em desrespeito a critérios técnicos utilizados para apoio aos estados e aos municípios.
- Aguardando pronunciamento do Ministro Relator

## 2

AUDITORIA OPERACIONAL NA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DO MEC E DO FNDE COM FOCO NAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS A ESTADOS E MUNICÍPIOS

- TC 008.538/2022-0
- Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues
- Objetivo: avaliar a estrutura de governança estabelecida pelo Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para distribuição dos recursos federais a estados e municípios.
- A Auditoria é decorrente de comunicação plenária do Min. Vital do Rêgo, proferida na sessão de 23/3/2022 e aprovada pelo Plenário (Ata de Sessão 10/2022)
- Fase de Planejamento

## 3

PROCESSO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR (IFES) VINCULADAS AO MEC

- TC 019.199/2021-0
- Ministro Relator Augusto Nardes
- Objetivo: conhecer, coletar e sistematizar informações acerca do planejamento e da gestão orçamentária das Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes) vinculadas ao MEC.
- Despacho do Relator determinando a realização de uma ou mais ações de controle que avaliem como os recursos públicos federais estão sendo utilizados pelas universidades e institutos públicos federais, bem como se estas instituições estão atingindo seus objetivos para os quais foram criadas.
- Está sendo realizada Auditória Operacional 009.177/2022-1 para Avaliar o Desempenho Operacional e os Resultados Alcançados pelas Universidades Federais no Período de 2014 a 2021.

# Obrigado pela atenção!

Moisés Rocha Bello

**Secretaria de Controle Externo da Educação,  
da Cultura e do Desporto (SecexEducação)**

([secexeduc@tcu.gov.br](mailto:secexeduc@tcu.gov.br))

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO 